



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO I

Cornélio Procópio, 2ª feira, 27 de Novembro de 2017

Nº 0101

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 103/17

Data: 23/11/17

SÚMULA: Da nova redação a dispositivo da Lei Municipal nº 97/2017 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A alínea "i" do inciso II do artigo 69 da Lei Municipal nº 97/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69.

.....

II.....

.....

i) 01 (um) representante da Universidade Estadual do Norte Pioneiro – UENP.

....."

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2017.

Amin José Hannouche

Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

LEI Nº 104/17

Data: 23/11/17

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a criação e funcionamento de abrigos para animais de pequeno, médio e grande porte no município de Cornélio Procópio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a dispor sobre a criação de abrigo municipal de animais de pequeno, médio e grande porte, vinculado diretamente à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Cornélio Procópio.

Art. 2º - No abrigo municipal de cães e gatos, ou local previamente destinado para tal, será realizado o cadastramento de toda a população de cães e gatos existentes no município.

Art. 3º - Os proprietários de cães e gatos deverão realizar, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta lei, o registro/cadastramento junto ao abrigo municipal, que conterá:

I – número da ordem de apresentação, RGA (Registro Geral do Animal);

II – documento de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), número do telefone, nome completo e residência do proprietário ou detentor do animal.

III – nome, raça, sexo, pelo e sinais característicos, idade real ou presumida e foto do animal, de corpo inteiro;

§1º A matrícula (RGA) poderá ser transferida de titularidade, junto ao abrigo municipal de cães e gatos, com a presença das partes, devidamente identificadas, sem ônus para as partes.

§2º Com prova da matrícula, será fornecida ao interessado, uma cópia do registro do animal.

Art. 4º - Serão apreendidos e recolhidos ao abrigo municipal de cães e gatos, através de serviço criado para este fim, os animais que forem encontrados vagando pelas ruas e praças do município, ou quaisquer locais de uso comum, públicos ou de acesso ao público, e ainda aqueles que apresentem sintomas de doenças infectocontagiosas, ou mesmo conduta antissocial, representando risco à saúde ou segurança do cidadão.

§1º A fiscalização, apreensão e recolhimento de cães e gatos pelos serviços especializados da prefeitura municipal, não exclui a ação da autoridade policial.

§2º Serão assegurados aos funcionários do serviço especializado, no exercício de suas funções, todos os equipamentos e materiais necessários à proteção.

§3º Os animais apreendidos serão inseridos no sistema de cadastro da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com menção do dia e hora da apreensão, assim como a raça, sexo, pelo e sinais característicos.

Art. 5º - Dentro de no máximo 30 (trinta) dias, conforme

Termo de Apreensão poderá o proprietário retirar o animal apreendido, desde que prove a sua propriedade, podendo utilizar qualquer meio probatório para tal.

§1º Para a retirada do animal do abrigo municipal de cães e gatos, o proprietário deverá:

I – pagar a multa no valor equivalente a 01 (um) VRF (Valor de Referência do município);

II – apresentar atestado de vacina, em dia;

III – realizar o registro do animal, caso não o possua, nos termos desta lei.

§2º Caso o animal não esteja vacinado, receberá a vacina no abrigo municipal de cães e gatos cobrando-se ônus do proprietário.

§3º Os demais gastos necessários à manutenção do animal no abrigo serão pagos pelo proprietário, no ato da retirada.

§4º O animal não procurado pelo proprietário, no prazo estabelecido no caput deste artigo, poderá ser, primeiramente levado à castração e posteriormente doado ou leilado.

Art. 6º - Para a manutenção do abrigo municipal de cães e gatos, fica autorizado o município a constituir fundo específico para o recebimento de contribuição, a qualquer título, por parte de pessoas físicas ou jurídicas, incluídas nestas últimas, associações, fundações, entidades de classe e entidades não governamentais.

Art. 7º - O município não será responsável por nenhuma indenização em caso de morte do animal apreendido.

Art. 8º - Tendo conhecimento de um caso de raiva ou outra enfermidade grave, ou ainda suspeita, o veterinário, técnico responsável do abrigo municipal de cães e gatos, registrará o caso, através de formulário próprio, levando ao conhecimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para verificação imediata sobre a possível contaminação de outros cães e gatos do abrigo.

Art. 9º - O encarregado técnico pelo abrigo municipal de cães e gatos será um médico veterinário, podendo ser do quadro efetivo, conveniado ou contratado para o serviço técnico.

Art. 10º - O veículo destinado ao recolhimento de animais será de uso exclusivo do abrigo municipal de cães e gatos, evitando a proliferação e aumento de contaminações.

Art. 11 - As despesas decorrentes do presente Projeto correrão por conta da dotação orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2017.

Amin José Hannouche

Prefeito Municipal

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE

Vereador - PTB

GILMAR JOSÉ LAVORATO

Vereador – PTB

SEBASTIÃO LUCRI

Vereador - PTB

DECRETO Nº 504/17

SÚMULA: Enquadra o servidor municipal no que se especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme dispõe a Lei Complementar 033/15.

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrado, a partir de novembro de 2017, o servidor público municipal, ADRIANO VIANA ABRANTES, no Grupo GMA, Nível B, Estágio 001, conforme a Lei Complementar 033/15.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 505/17

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo XI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, CLAUDEMIR MASSUCATO, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.449.799-20 e portador do RG nº 1.430.071-SSP-PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Receita e Rendas-CD, vinculado a Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2017.

Amin José Hannouche



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Najylla Nogueira

Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 506/17

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

- Considerando a solicitação do Sindicato do Comércio Varejista de Cornélio Procopio para a realização da Campanha Natal Sonho Dourado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os horários para abertura do comércio local, no mês de dezembro de 2017, da seguinte forma:

Dias 02, 09, 16, 23 e 30/12/2017 (sábados) – das 09h00 às 17h00;

Dias 07, 08, 11 a 15 e 18 a 22/12/2017 – das 09h00 às 22h00.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2017.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 480/17

SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 16 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 27 (vinte e sete) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor DIOGO MARTINS FILHO, detentor do cargo de VIGIA, vinculado a Sub Prefeitura de Congonhas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 481/17

SÚMULA: Concede Licença Especial à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 13 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, a servidora RUBIA MARA SALERNO DE BRITO, detentora do cargo de FISIOTERAPEUTA, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 482/17

SÚMULA: Concede Licença Especial à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 17 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, a servidora ROSANGELA APARECIDA MIGUEL, detentora do cargo de ZELADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, lotada no Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 483/17

SÚMULA: Concede Licença Especial ao servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 21 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias,

conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, ao servidor PAULO MANUELLA, detentor do cargo de AUXILIAR TÉCNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de novembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2017.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria Geral do Município

A Administração Municipal torna público o cancelamento dos Atos de Concessão de diária nº 1737/17, nº 1738/17, nº 1739/17, nº 1740/17 e nº 1741/17.

Cornélio Procópio, 27 de Novembro de 2017.
GERALDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017

OBJETO: Registrar preço de carimbos, plotagens, placas de identificação, folders, encadernação e outros serviços.

FORNECEDOR: GRAFICA E EDITORATAMOYO LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 39.915,00 (trinta e nove mil e novecentos e quinze reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA : 23/11/2017

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE- Prefeito

HÉLIO LINO MARIANO – Representante

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA/

MODELO QUANT.

ESTIMADA UNID. VALOR UNIT.

11 Cartão de visita 90 X 50mm, papel couchê-verniz proteção, 300g, cromia, frente GRAF.TAMOYO
5300 UN 0,90

12 Cartaz 300 x 420mm, off set - couchê 115g, cromia GRAF.TAMOYO 5000 UN 2,10

13 Cartaz 4 x 4 cores, aberto 42 x 29,7, papel couchê fosco 250 g. GRAF.TAMOYO 1000 UN 2,40

20 Folder, meia página 14,8 cm x 21 cm, papel couchê 120 gr.- impressão frente. GRAF.TAMOYO 5000 UN 0,80

21 Folder A4, na medida de 21 cm x 29,7 cm, papel couchê, 90 gr, impressão frente. GRAF.TAMOYO 5000 UN 0,90

22 Folder A4 02 dobras, 21cm x 29,7cm, couchê verniz 150g, frente e verso, cromia GRAF.TAMOYO 3000 UN 1,00

23 Folder aberto 210 x 300mm, fechado 210 x 150mm, 01 dobra, papel couchê verniz 150g, frente e verso cromia GRAF.TAMOYO 10000 UN 0,60

31 Panfleto 15 x 21, couchê 115g, cromia, frente e verso GRAF.TAMOYO 3500 UN 0,57

32 Panfleto dupla face impressão digital color em couche A4 brilhante., 90 gr. GRAF.TAMOYO 5000 UN 0,55

CONTRATO Nº 104/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 147/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AUTOMAR VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de 03 veículos 0 km – recurso APSUS

DO PREÇO: R\$142.767,00(cento e quarenta e dois e setecentos e sessenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 90 dias.

DATA: 22/11/2017

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE - Prefeito

SONIA MARIA NAVARRO OLIVEIRA – Representante

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA/MOD. QUANT
UNID VALOR

UNITÁRIO

01 Veículo sedan, 1.6 - novo, 0km, 2017/2018 (mínimo), 2 airbags, ar condicionado, direção hidráulica, rodas 15", pneus 185/65 R14, travamento elétrico das portas, vidros dianteiros elétrica. Cor branca, sólida.

Volkswagen – Voyage 1.6 Trendline 2017/2018 3
UNID 47.589,00

CONTRATO Nº 105/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 140/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

TELEFÔNICA BRASIL S/A

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel 4g para ser utilizada em diversos órgãos da prefeitura municipal.

DO PREÇO: R\$ 62.094,00(sessenta e dois mil e noventa e

quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA: 23/11/2017

ASSINATURAS: AMIN JOSÉ HANNOUCHE - Prefeito

CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO
– Representante

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN – Representante

ITEM 1

Serviço Estimativa de consumo

(Mensal) Quantidade de vezes que o serviço
será cobrado

(A) Valor unitário MAXIMO mensal do serviço em
R\$

(B) Valor Global por serviço MENSAL V a l o r
Global por serviço para 06 meses do contrato em R\$
(C=AxBx12)

2 Assinatura Básica Mensal 50 unidades
50 5,00 250,00 3.000,00

3 Assinatura Tarifa Zero 50 unidades
50 5,00 250,00 3.000,00

4 Assinatura Gestor OnLine 50 unidades
50 2,99 149,50 1.794,00

5 Mensalidade Pacote dados smartphones
50 Franquia mensal de 3G 50 24,90
1.245,00 14.940,00

6 SMS 500 500 0,08 40,00
480,00

7 VC1 –Fixo 6250 min 6250
0,08 500,00 6.000,00

8 VC1- móvel mesma operadora 12500 min
12500 0,08 1.000,00 12.000,00

9 VC1 – móvel outra operadora 6250 min
6250 0,08 500,00 6.000,00

10 VC2 Móvel mesma operadora 1250 min
1250 0,08 100,00 1.200,00

11 VC2 Móvel outra operadora 900 min
900 0,30 270,00 3.240,00

12 VC2 Fixo 1250 min 1250
0,20 250,00 3.000,00

13 VC3 Móvel mesma operadora 1250 min
1250 0,08 100,00 1.200,00

14 VC3 Móvel outra operadora 900 min
900 0,30 270,00 3.240,00

15 VC3 Fixo 1250 min 1250
0,20 250,00 3.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE (D= somatório de todos os itens
da coluna C) 62.094,00

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 159/2017- PMCP – FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO DE COMPRA Nº 225/2017

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de medicamentos.

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 15h00m do dia 07 de dezembro de 2017.

ABERTURA DE PROPOSTAS: A partir das 15h01m do dia 07 de dezembro de 2017.

DISPUTA: A partir das 08h30m do dia 08 de dezembro de 2017.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br e <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 24 de novembro de 2017.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 160/2017- PMCP – FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 227/2017

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço

OBJETO: Registrar preços de confecções de abadas e camisetas infantis

CREDENCIAMENTO: Até as 14h14m do dia 11 de dezembro de 2017.

ABERTURA: Às 14h15m do dia 11 de dezembro 2017.

LOCAL: Departamento Compras / Licitações - Prefeitura do Município, Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013 / 8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio, 27 de novembro de 2017.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

AVISO DE EDITAL**PREGÃO Nº161/2017- PMCP – FORMA PRESENCIAL****PROCESSO DE COMPRA Nº 228/2017**

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de confecções próteses dentárias.

CREDENCIAMENTO: Até as 08h59m do dia 11 de dezembro de 2017.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 11 de dezembro 2017.

LOCAL: Departamento Compras / Licitações - Prefeitura do Município, Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013 / 8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio, 27 de novembro de 2017.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017 - RESULTADO

OBJETO: Contratação de serviços de buffet para o Jantar em comemoração a Semana da Consciência Negra.

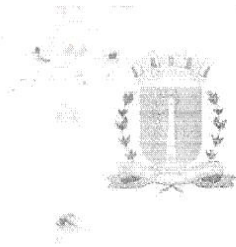
VENCEDOR: W.J.A. PADARIA E CONFEITARIA EIRELI - ME

VALOR TOTAL: R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA: 23/11/2017

PREGOEIRA: Meury Naomi Matuda Marques





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



EDITAL Nº 02/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDUCAÇÃO - Nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio – PR, nos termos da Lei Municipal nº 665/2011 alterada pela Lei Municipal nº 709/11, neste ato representado pelo **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando:

I - o dever constitucional do Estado de ofertar Escolaridade Básica à população;

II - a necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do art.37, inciso IX da Constituição Federal;

III - a urgência pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica, Ensino Fundamental nas Escolas Regular e em Tempo Integral e Educação Infantil;

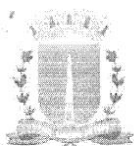
IV - tratar-se de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade procopense, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação por tempo determinado de professores para o Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação Infantil no município de Cornélio Procópio/PR, com o seguinte cargo, a saber:

Código	Cargo	Pré-requisitos exigidos	Vencimento Mensal	Jornada Semanal	Tipo de prova
01	Professor – Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil	Ensino Médio Magistério, Licenciatura Plena em Pedagogia Normal Superior (Licenciatura Plena)	R\$ 1.228,75	20 horas	Escrita e Titulação

Este edital terá validade para contratações temporárias no ano de 2018 e será regido pela presente Instrução Especial que, para todos os efeitos, constitui parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata o presente Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos, a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Ensino – Escolas - visando atender exclusivamente à necessidade temporária, de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes no Município de Cornélio Procópio, Paraná, decorrentes de exoneração ou demissão, falecimento, aposentação, afastamento, licença de concessão obrigatória e prisão, conforme previsto no inciso V, do art. 2º, da Lei nº 665/11;

1.2 - A seleção regida pelo presente edital para as vagas nas escolas municipais, compreenderá avaliação por meio de teste seletivo escrito, de caráter eliminatório e avaliação de currículo profissional encaminhado pelo interessado, de caráter classificatório.

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação acontecerá em Regime Especial regido pela CLT, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 665/2011, alterada pela Lei Municipal nº 709/11.

3 - DOS REQUISITOS MINIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

3.1 – Certificado ou Diploma em Pedagogia (licenciatura plena);

3.2 – Certificado ou Diploma Normal Superior (licenciatura plena);

3.3 - Certificado ou Diploma do Ensino Médio Magistério completo;

3.4 - Disponibilidade para carga horária **mínima** de 20 horas semanais (4 horas diárias) para professor do Ensino Fundamental, anos iniciais, e Educação Infantil;

3.5 - Atender as determinações específicas quanto às práticas pedagógicas do Regimento Interno dos professores e determinações estabelecidas no Regimento Escolar.

3.6 - Utilizar metodologias de trabalho que respeitam a proposta pedagógica da escola, que promovam a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos alunos.

3.7 - Facilidade em atuar de forma participativa e coletiva.

3.8 – Ter cuidados especiais e atendimento às diferenças e especificidades dos alunos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



3.9 – Local de atuação para os professores de Ensino Fundamental, anos iniciais, e Educação Infantil (20 horas semanais) será nas escolas da rede municipal de ensino.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente **por meio eletrônico, no sítio da prefeitura, www.cornelioprocopio.pr.gov.br, no período de 20 de novembro a 26 de novembro de 2017.**

4.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário informando seus dados pessoais, endereço e cargo pretendido.

4.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 - Ao finalizar sua inscrição, o candidato deverá imprimir dois comprovantes, um da inscrição e outro para ser colado no envelope com os documentos.

4.5 - O candidato deverá comprovar as informações entregando envelope lacrado, identificado do lado de fora com a etiqueta fornecida no ato da inscrição, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Cornélio Procopio, localizada na Avenida Alberto Carazzai nº1614, nos horários das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min contendo cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, do tempo de serviço, cópia do RG (Registro Geral) e CPF, até 27 de novembro de 2017.

4.6 - As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cornélio Procopio, o direito de excluir da Seleção Simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.7 - Não haverá conferência de documentos no ato da entrega dos envelopes, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio completo da documentação exigida no processo de seleção simplificada.

4.8 - Após entrega do Comprovante de Inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

4.9 - É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores que já pertencem ao quadro da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



5 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

5.2 - Ter nacionalidade brasileira com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

5.3 - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

5.4 - Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

5.5 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.6 – Escolaridade exigida.

6 - DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

6.1 - Os candidatos inscritos deverão encaminhar cópia da titulação correspondente à inscrição efetuada:

a) Diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso Superior, acompanhados de Histórico Escolar.

b) Diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade normal (Habilitação em magistério), acompanhados de Histórico Escolar

6.2 - Para a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:

a) Para o Tempo de serviço prestado aos Municípios e a outros Estados:

- Certidão de Tempo de Serviço, acompanhada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) na área desejada.

b) Para o Tempo de Serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:

- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) especificando, por meio de Declaração do contratante, o tempo de serviço realizado pelo requerente.

6.2.1 - Quando utilizada a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), esta deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do Trabalhador e do Contrato de trabalho.

6.2.2 – Será considerado, para pontuação, somente o Tempo de Serviço dos professores que atuaram ou atuam no Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



6.2.3 - Não será considerada, para a pontuação, o Tempo de Serviço já contado para aposentadoria, bem como o Tempo de Serviço paralelo.

6.3 - Para o comprovante do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:

a) Diploma Registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar, desde que diferente daquela utilizada no requisito para inscrição. As habilitações originárias de mesmo Curso de Licenciatura não poderão ser utilizadas para pontuação no item Aperfeiçoamento Profissional.

b) Certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento específico para a função pretendida, com no mínimo de 30 horas.

6.4 – Entregar cópia do comprovante da última eleição.

6.5 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

7 - DA AVALIAÇÃO

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado da Educação – PSS consistirá na avaliação da prova escrita e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, o tempo de Serviço e os Títulos de Aperfeiçoamento Profissional para os cargos de professor de Ensino Fundamental, Anos Iniciais, e Educação Infantil.

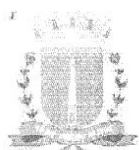
7.2 - Na avaliação da prova escrita para professores do Ensino Fundamental, anos iniciais, e Educação Infantil será atribuída pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta pontos), sendo 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimento Específico, valendo 3 (três) pontos cada questão, e somando os itens referentes à habilitação, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, num total de 100 (cem) pontos.

7.3 – Para classificar-se o candidato deverá acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões escritas;

7.4 - A pontuação pela titulação será atribuída conforme especificado abaixo, sendo permitida a pontuação no máximo **de 40 (quarenta) pontos**.

7.4.1 – Para a função de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação infantil

a) Certificado ou Diploma de Curso Superior na área da Educação, reconhecido pelo MEC, que não seja o apresentado para a vaga 10 (dez) pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



b) Candidato com Especialização específica na área da Educação 10 (dez) pontos;

c) Cursos adicionais com carga horária mínima de 30 horas por certificado na área da Educação, realizado nos últimos dois anos até a data da inscrição, **2 (dois) pontos, com limite de 10 (dez) pontos.**

- Não serão considerados mais de **2(dois) pontos** para um mesmo certificado, mesmo que a carga horária ultrapasse mais de 30 (trinta) horas.

d) A pontuação pelo Tempo de Serviço na docência do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Educação Infantil, considerará os **últimos cinco anos, até a data da inscrição**, sendo dois pontos por ano, **com limite de 10 (dez) pontos.**

- O candidato deverá informar o tempo de Serviço real, em anos, meses e dias.

- A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

8 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA

8.1 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova escrita com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos, munido do comprovante de inscrição e Cédula de Identidade (RG), caneta esferográfica transparente na cor preta ou azul, lápis nº 2 e borracha macia.

8.2 – Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.3 – Durante as provas escritas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de equipamento eletrônico.

8.4 – Será automaticamente excluído do concurso o candidato que:

8.4.1 – Apresentar-se após o fechamento dos portões;

8.4.2 – Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.1 deste capítulo;

8.4.3 – Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

8.4.4 – Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

8.4.5 – For surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



8.4.6 – Estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

8.4.7 - Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

8.4.8 – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

8.4.9 – Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

8.4.10 – Permanecer nas dependências do estabelecimento, após a entrega da prova e do gabarito definitivo ao fiscal da sala.

8.5 – A prova escrita terá a duração de 02 (duas) horas, já incluindo o tempo da transcrição para o gabarito definitivo.

8.6 – O candidato poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 30 (trinta) minutos do início da prova, **não podendo levar o caderno de questões objetivas para casa em hipótese alguma.**

8.7 – No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

8.8 – O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas.

8.9 – A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

8.10 – Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

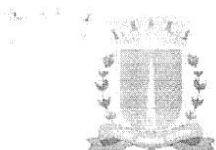
8.11 – Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservada às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

8.12 – Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.13 – O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações na Folha de Respostas, deverá preencher os dados solicitados na Folha.

8.14 – Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questões ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

8.15 – Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constante do Edital de Convocação para as provas a ser oportunamente divulgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



8.16 – Por justo motivo, à critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a data da realização das provas poderá ser alterada, devendo ser comunicado aos candidatos por Edital de Convocação.

9 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

9.1 - A validação da Inscrição do candidato será efetuada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, após conferência dos documentos entregues durante o período de Inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

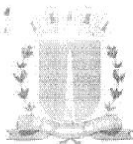
10 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1 - Os candidatos serão listados de acordo com a Habilitação, seguida de Pontuação Final de acordo com os itens:

10.2 - Em caso de igualdade de pontuação no cargo de professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil o **desempate** ocorrerá da seguinte forma:

- a) - Obter maior nota na prova escrita na área de conhecimentos específicos.
- b) - Obter maior nota na prova de títulos.
- c) - Maior Idade.
- d) - Ter maior número de filhos menores.
- e) - Por sorteio.

10.3 - O resultado do PSS, com Classificação dos candidatos, será divulgado no Boletim Oficial, em Edital próprio afixado no átrio da Prefeitura, na Secretaria de Educação e na Internet, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



11 - DOS RECURSOS

11.1 - O candidato poderá interpor recurso, contra a Classificação Provisória, após a divulgação da Lista de Classificação na Internet, no átrio da Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.2 - Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura e não serão consideradas reclamações verbais.

11.3 - Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial, formalmente designada pelo Prefeito Municipal através de Decreto, que emitirá Parecer Conclusivo.

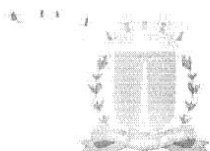
11.4- Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no átrio da Prefeitura, na Secretaria de Educação, no Boletim Oficial do Município e na Internet, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil serão convocados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação – COPSSE, através de edital de convocação publicado no site da prefeitura municipal (www.cornelioprocopio.pr.gov.br) conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino durante o ano de 2018.

12.2 – Os candidatos convocados terão 48 (quarenta e oito) horas para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura portando os documentos exigidos e a Ficha de Cadastro Funcional devidamente preenchida, conforme especificado no edital de convocação.

12.3 - Para que seja considerada legal, a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do Contrato de Trabalho no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



12.4 - O contrato de trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 665/2011, alterada pela Lei Municipal nº 709/11, ou até a realização do Concurso Público Municipal.

12.5 - Os professores de Ensino Fundamental, Anos Iniciais, e Educação Infantil poderão ser contratados por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 665/2011;

12.6 - A remuneração obedecerá às disposições contidas na Tabela de Salário do Grupo Magistério do Município.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

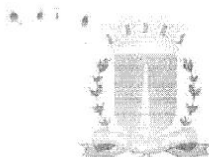
13.1 - A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

13.2 - Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e se for o caso, tal situação será comunicada ao órgão responsável.

13.3 - O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos 02 (dois) anos tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou Exoneração do serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) Rescisão Contratual, após sindicância;

13.4 - No chamamento dos profissionais, para assumir a função, serão respeitadas rigorosamente as ordens de classificação e o prazo de 48 (quarenta e oito) horas determinado no edital de convocação. Sendo assim, o candidato que não se apresentar dentro do prazo determinado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação – COPSSE será automaticamente desclassificado, passando o direito para o próximo da lista de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



13.5 - O candidato classificado que não puder aceitar a vaga ofertada, por motivos particulares, será considerado desistente e ficando ciente de que não haverá lista de espera e não será convocado novamente.

13.6 - Os candidatos que possuírem débitos com os Cofres Públicos deverão restituir esses valores ao município, através de Guia de Recolhimento do município de Cornélio Procópio, ou terão descontado essas dívidas, em Folha de Pagamento, se contratados.

13.7 - Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos do Art.37, inciso XVI da Constituição Federal Brasileira.

13.8 - O contrato poderá ter o prazo de 06 (seis) meses, ser interrompido após concurso público, ou poderá ser prorrogado até o término do ano letivo de 2018, e as vagas serão disponibilizadas de acordo com a real necessidade de contratação.

13.9 - Os candidatos aprovados e que escolherem as vagas nas Escolas em Tempo Integral, além de exercerem as funções próprias do cargo, deverão auxiliar nas atividades escolares de acordo com as necessidades do período.

13.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Educação - COPSSE, designada para este fim.

CRONOGRAMA

20 a 26 de novembro de 2017	Inscrição
20 a 27 de novembro de 2017	Entrega de Títulos
30 de novembro de 2017	Validação das Inscrições
03 de dezembro de 2017	Prova escrita
04 de dezembro de 2017	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita
06 de dezembro 2017	Resultado Provisório da Prova Escrita e de Títulos
07 e 08 de dezembro de 2017	Recurso
13 de dezembro de 2017	Editais de Resultado Final

Local e horário das provas serão definidos após as inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



CONTEÚDOS:

Língua Portuguesa

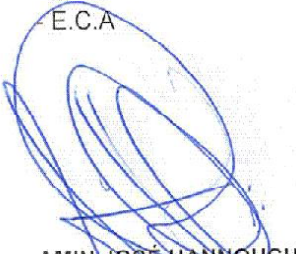
- Figuras de linguagem;
- Classe de palavras;
- Concordância verbal e nominal;
- Acentuação;
- Ortografia;
- Pontuação;

Matemática:

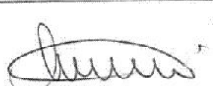
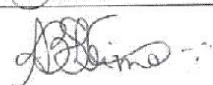
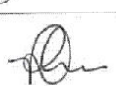
- Números e operações (porcentagem, juros, regras de três simples)
- Grandezas e medidas;
- Espaço e forma (Geometria plana e espacial);
- Tratamento de informação (gráficos, tabelas e estatísticas).

Conhecimentos Específicos

- A seleção e organização dos conteúdos, conhecimentos e atividades no trabalho pedagógico;
- A avaliação do desenvolvimento integral do aluno;
- Inclusão escolar;
- As disciplinas da Base Nacional Comum no atual contexto educacional;
- Alfabetização e Letramento.
- LDB.
- E.C.A


AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal


MARIA LIDIA FUNARI PIMENTA
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº38/17

Comissão	Cargo	Assinatura
Cristiane Mussi de Araujo	Presidente	
Andianara Baum dos Santos Lima	Secretária	
Rosemary Patracão	Membro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



Monica de Fatima Morales Registro	Membro	
Claudia Aparecida Busquim	Membro	
Mariane Cristina Ferraz Gomes	Membro	

Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, 16 de novembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



2ª EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 117/17 de 08/02/2017, em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei nº 665/2011 de 09/02/2011 e Lei Nº 709/11 de 12/09/2011 e demais cominações de direito, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RETIFICAÇÃO:**

4. DAS INSCRIÇÕES:

Onde se Lê

4.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente **por meio eletrônico, no sítio da prefeitura, www.cornelioprocopio.pr.gov.br, no período de 20 de novembro a 26 de novembro de 2017.**

Leia-se

4.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente **por meio eletrônico, no sítio da prefeitura, www.cornelioprocopio.pr.gov.br, no período de 20 de novembro a 3 de dezembro de 2017.**

Onde se Lê

4.5 - O candidato deverá comprovar as informações entregando envelope lacrado, identificado do lado de fora com a etiqueta fornecida no ato da inscrição, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Cornélio Procópio, localizada na Avenida Alberto Carazzai nº1614, nos horários das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min contendo cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, do tempo de serviço, cópia do RG (Registro Geral) e CPF, até 27 de novembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzai, 1614



Leia-se

4.5 - O candidato deverá comprovar as informações entregando envelope lacrado, identificado do lado de fora com a etiqueta fornecida no ato da inscrição, a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Cornélio Procópio, localizada na Avenida Alberto Carazzai nº1614, nos horários das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min contendo cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, do tempo de serviço, cópia do RG (Registro Geral), CPF e **Comprovante da última eleição** até 04 de dezembro de 2017.

Onde se Lê

CRONOGRAMA

20 a 26 de novembro de 2017	Inscrição
20 a 27 de novembro de 2017	Entrega de Títulos
30 de novembro de 2017	Validação das Inscrições
03 de dezembro de 2017	Prova escrita
04 de dezembro de 2017	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita
06 de dezembro 2017	Resultado Provisório da Prova Escrita e de Títulos
07 e 08 de dezembro de 2017	Recurso
13 de dezembro de 2017	Editais de Resultado Final

Local e horário das provas serão definidos após as inscrições.

Leia-se

CRONOGRAMA

20 a 03 de dezembro de 2017	Inscrição
20 a 04 de dezembro de 2017	Entrega de Títulos
07 de dezembro de 2017	Validação das Inscrições
10 de dezembro de 2017	Prova escrita
11 de dezembro de 2017	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita
13 de dezembro 2017	Resultado Provisório da Prova Escrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Av. Alberto Carazzal, 1614



	e de Títulos
14 e 15 de dezembro de 2017	Recurso
20 de dezembro de 2017	Edital de Resultado Final

Local e horário das provas serão definidos após as inscrições.

Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, 24 de novembro de 2017.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDUCAÇÃO

Presidente: Cristiane Mussi de Araujo

Secretária: Andianara Baun dos Santos Lima

Membro: Rosemary Aparecida Patracão

Membro: Mônica Morales Registro

Membro: Claudia Aparecida Busquim

Membro: Mariane Cristina Ferraz Gomes

ATOS DA FECOP

FECOP – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 015/2017- FORMA PRESENCIAL - FECOP

PROCESSO DE COMPRA Nº 036/2017

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do Tipo Menor Preço

OBJETO: Registrar preços para aquisição de água mineral (copo 200ml), para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

DATA DE ABERTURA

PROTOCOLO DOS ENV ELOPES: Até 13H50min AS 13H59 min. do dia 07 de dezembro de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14h. do dia 07 de dezembro de 2017.

LOCAL: Prefeitura Municipal - Rua Minas Gerais, 301, nesta cidade. Entrada posta oposta a principal.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3520-8007

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 27 de novembro de 2017.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

FECOP – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 016/2017- FORMA PRESENCIAL - FECOP

PROCESSO DE COMPRA Nº 037/2017

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do Tipo Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de professores de Educação Física.

DATA DE ABERTURA

PROTOCOLO DOS ENV ELOPES: Até 08H59min. do dia

07 de dezembro de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h. do dia 07 de dezembro de 2017.

LOCAL: Prefeitura Municipal - Rua Minas Gerais, 301, nesta cidade. Entrada posta oposta a principal.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3520-8007

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 27 de novembro de 2017.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

ATOS DA AMUSEP

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº 030/2017 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: BARROS CASA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.253.567/0001-68 referente aquisição de ferramentas para construção para o Cemitério Municipal, perfazendo um valor total de R\$ 353,13 (Trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 27 de novembro de 2017.
REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
Diretor Geral
AMUSEP - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ATOS DO LEGISLATIVO

Compra Direta nº 068/2017

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa: LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, CNPJ: 89.848.543/0001-77, referente a aquisição de Móvel, Eletroeletrônico e Eletrodomésticos, para compor a cozinha do novo prédio da Câmara Municipal, situada na Rua Paraíba, 189, no valor de R\$ 5.202 (cinco mil duzentos e dois reais) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 23 de novembro de 2017.
Helmécio Alves Badaró
Presidente

PORTARIA Nº 044/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio,

Estado do Paraná, usando de suas prerrogativas regimentais e a autorização contida na Lei Municipal nº 391/16 de 19/12/2016;

RESOLVE:

Abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

010000000000000000 – CÂMARA MUNICIPAL
010100000000000000 – CORPO LEGISLATIVO
010101000000000000 – LEGISLATIVA
010101031000000000 – AÇÃO LEGISLATIVA
01010103100010000 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.01.01.031.0012.1.501 – MANUT.DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
..... R\$ 5.000,00

Como recurso utilizado para cobrir a abertura de tal Crédito, em concordância ao art.43 da Lei Nº4320/64 e artigo 7º, §2º da Lei 391/16, solicitamos a ANULAÇÃO PARCIAL de igual importância nas seguintes dotações orçamentárias:

010000000000000000 – CÂMARA MUNICIPAL
010100000000000000 – CORPO LEGISLATIVO
010101000000000000 – LEGISLATIVA
010101031000000000 – AÇÃO LEGISLATIVA
01010103100010000 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS
01.01.01.031.0012.1.501 – MANUT.DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
..... R\$ 5.000,00

Cornélio Procópio, em 24 de novembro de 2017.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
Presidente

